



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Edital No. 594/2025, de 16 de maio de 2025

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de certame destinado a selecionar 1 (um) servidor, ocupante de cargo efetivo de nível superior, com atuação na cidade de Brasília-DF, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico Especializado da Coordenação-Geral de Gestão Integrada daquela Secretaria, código FCE 4.06, na forma discriminada no presente Edital e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

A abertura do certame dar-se-á mediante a publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial do MIDR e no Módulo Oportunidades da Plataforma SouGOV.BR, de maneira a viabilizar a adequada publicidade.

1. SOBRE A UNIDADE

Atribuições regimentais da unidade:

Art. 226. À Coordenação-Geral de Gestão Integrada compete:

I - coordenar, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica os processos de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico institucional, em articulação com a Secretaria-Executiva;

II - coordenar os processos de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação dos programas do Plano Plurianual relacionados às atribuições da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, em articulação com a Secretaria-Executiva;

III - coordenar e articular o encaminhamento para a Secretaria-Executiva de informações da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica necessárias para compor os relatórios institucionais do Ministério;

IV - coordenar e apoiar a gestão de projetos no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, em articulação com a Secretaria-Executiva;

V - monitorar, consolidar e manter atualizadas as informações sobre o desenvolvimento e a execução dos projetos sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica;

VI - apoiar e acompanhar as ações da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica no âmbito de projetos e acordos de cooperação técnica nacionais ou internacionais;

VII - coordenar e apoiar a gestão de processos e a inovação institucional no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, em articulação com a Secretaria-Executiva;

VIII - propor e implementar ações relacionadas à padronização e a melhoria contínua de processos, no âmbito de sua atuação;

IX - promover e disseminar as orientações e diretrizes emanadas pelo Comitê Interno de Governança e pelo Comitê de Governança Digital do Ministério;

X - promover o alinhamento das iniciativas e ações da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica às prioridades estratégicas e às diretrizes de governança;

XI - consolidar informações e proposições da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica acerca de temas de governança em articulação com a Secretaria-Executiva;

XII - orientar o desenvolvimento e a atualização de sistemas para monitoramento dos programas e das ações do Ministério sob a responsabilidade da Secretaria;

XIII - coordenar o desenvolvimento e a avaliação do sistema corporativo para monitoramento dos programas e das ações sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, em conformidade com as diretrizes e deliberações do Comitê de Governança Digital;

XIV - coordenar a elaboração e consolidar as informações da Secretaria para compor o Relatório de Gestão Anual sobre os atos e fatos praticados no exercício;

XV - consolidar informações para compor a Prestação de Contas do Presidente da República, as mensagens presidenciais referentes à abertura da Sessão Legislativa, ao encaminhamento ao Congresso Nacional dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual;

XVI - monitorar os processos relacionados às Políticas Nacionais de Recursos Hídricos e de Segurança Hídrica;

XVII - coordenar a participação da Secretaria na formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e Política Nacional de Desenvolvimento Regional; e

XIX - coordenar a atuação da Secretaria com outras unidades do Ministério em temas relativos à gestão de processos e de projetos de seu interesse.

Art. 227. À Coordenação de Gestão da Informação compete:

I - monitorar informações sobre a execução dos programas e das ações do Ministério sob a responsabilidade da Secretaria nos sistemas informatizados em uso no âmbito do Governo Federal e juntamente às demais unidades da Secretaria;

II - atualizar informações que subsidiem a elaboração da Proposta Orçamentária e relatórios de informações de desempenho dos programas sob responsabilidade da Secretaria;

III - prospectar informações da Secretaria para compor elaboração e consolidação do Relatório de Gestão Anual sobre os atos e fatos praticados no exercício; e

IV - prospectar informações para subsidiar a Prestação de Contas do Presidente da República, as mensagens presidenciais referentes à abertura da Sessão Legislativa, ao encaminhamento ao Congresso Nacional dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Exercer as funções de Assessor no desempenho de suas competências e atribuições, e desempenhar outras atividades correlatas.

2.1. 1 FCE 4.06 de Assessor Técnico Especializado da Coordenação-Geral de Gestão Integrada da SNSH

Unidade Organizacional: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Vagas: 1

Programa de Gestão: Presencial

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Cessão

Incentivo: FCE 4.06

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de certame destinado a selecionar 1 (um) servidor, ocupante de cargo efetivo de nível superior, com atuação na cidade de Brasília-DF, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico Especializado da Coordenação-Geral de Gestão Integrada daquela Secretaria, código FCE 4.06, na forma discriminada no presente Edital e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

A abertura do certame dar-se-á mediante a publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial do MIDR e no Módulo Oportunidades da Plataforma SouGOV.BR, de maneira a viabilizar a adequada publicidade.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- Qualquer área de formação - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- SEGURANÇA HÍDRICA (Desejável)
- EDUCAÇÃO PARA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (Desejável)

ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)

- APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA (Desejável)
- ASSESSORAMENTO DE DIRIGENTES (Desejável)
- GESTÃO DE PROCESSOS (Desejável)
- GESTÃO DE PROJETOS (Desejável)
- MEIO AMBIENTE (Desejável)
- ORÇAMENTO E FINANÇAS (Desejável)
- POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)

IDIOMAS

- INGLÊS (Desejável)
Nível de Compreensão: Intermediário
Nível de Escrita: Básico
Nível de Fala: Básico
Nível de Leitura: Intermediário
- ESPANHOL (Desejável)
Nível de Compreensão: Intermediário
Nível de Escrita: Básico
Nível de Fala: Básico
Nível de Leitura: Intermediário

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- COMUNICAÇÃO (Desejável)
- COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA (Desejável)
- GERAÇÃO DE VALOR PARA OS USUÁRIOS (Desejável)
- GESTÃO DE CRISES (Desejável)
- GESTÃO PARA RESULTADOS (Desejável)
- INOVAÇÃO E MUDANÇA (Desejável)
- MENTALIDADE DIGITAL (Desejável)
- ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS (Desejável)
- RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE DE DADOS (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- VISÃO DE FUTURO (Desejável)
- VISÃO SISTÊMICA (Desejável)

VÍNCULO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

Desenvolver atividades de nível superior de complexidade e responsabilidades elevadas, que compreendam elaborar análises, pareceres, notas, relatórios, avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

Atender a, no mínimo, um dos critérios abaixo do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: a) experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; b) ocupou cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; c) título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função (anexar comprovante no processo); d) servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou e) ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades. técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

Os currículos recebidos no período de inscrições, serão submetidos à avaliação pela unidade demandante para aferição dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

3.1.3. Entrevista

Participarão da etapa de entrevista apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de experiência profissional e qualificação exigidos neste Edital. Os selecionados serão convocados por telefone ou e-mail para a entrevista que poderá ser por videoconferência.

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MIDR.

O candidato selecionado será comunicado, por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. E caso não se apresente ao MIDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado e convocar-se-á o segundo colocado no certame, e assim sucessivamente.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 19/05/2025 até o dia 30/05/2025	<p>Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações.</p> <p>Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação.</p> <p>A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.</p> <p>Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.</p> <p>técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.</p>
Análise Curricular	De 02/06/2025 até o dia 06/06/2025	Os currículos recebidos no período de inscrições, serão submetidos à avaliação pela unidade demandante para aferição dos requisitos estabelecidos no presente Edital.
Entrevista	De 09/06/2025 até o dia 13/06/2025	

		<p>Participarão da etapa de entrevista apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de experiência profissional e qualificação exigidos neste Edital. Os selecionados serão convocados por telefone ou e-mail para a entrevista que poderá ser por videoconferência.</p> <p>O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.</p>
Resultado	De 16/06/2025 até o dia 16/06/2025	<p>Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.</p> <p>O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MIDR.</p> <p>O candidato selecionado será comunicado, por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. E caso não se apresente ao MIDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado e convocar-se-á o segundo colocado no certame, e assim sucessivamente.</p>

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poderá-se anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.